



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0007752-95.2023.6.02.8006**

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL**, torna público, para quem interessar possa, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. Prospeção do mercado imobiliário na cidade de Atalaia/Alagoas, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da 6ª Zona Eleitoral, situada naquele município, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O chamamento público se justifica pela necessidade de encontrar novo espaço físico para abrigar a sede da 6ª Zona Eleitoral (Atalaia), atualmente instalada em imóvel em condições precárias de conservação, necessitando de reforma estrutural de grande monta, sem que a locadora disponha de condições de arcar com tais custos.

2.2. Pretende-se verificar as potencialidades do mercado e as opções de imóveis mais viáveis e vantajosos, que atendam as condições de locação almejadas pela Administração, proporcionando acessibilidade, conforto e salubridade aos usuários e servidores da unidade, garantindo a eficiência na prestação de serviços, melhorando a imagem da Justiça Eleitoral na localidade, que até certo ponto, pode refletir na percepção de confiabilidade na qualidade dos serviços prestados pelo cartório, suprimindo a necessidade de locação ou requisição de outros espaços para realização de atividades relacionadas as atividades ordinárias e às eleições.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá a:

- a) o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
- b) as orientações da Advocacia-Geral da União;
- c) as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- d) o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
- e) a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional; e

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Os requisitos do imóvel são os seguintes:

- a) o imóvel deverá ter área mínima de 169 m², com ambientes internos, instalações e estado de conservação compatíveis com o funcionamento de uma zona eleitoral;
- b) o imóvel deverá estar localizado na parte alta do município, a fim de evitar riscos de alagamentos, com as chuvas e eventuais subidas do rio que corta o município, em área urbana e de fácil acesso ao público;

4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Atalaia/Alagoas – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL, se houver.

5. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As propostas serão recebidas até às 13:30 horas, horário de Brasília, do dia 15 de abril de 2025, no Cartório Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral, situado na avenida Pedro Pereira Acioli, s/n, Atalaia/AL telefone: 2122-7670, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguintes forma: – *Proposta para Locação de Imóvel*” ou por e-mail ze0006@tre-al.jus.br .

5.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 0 acima ou por meios que não os acima previstos.

5.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

5.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

5.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

5.5. As propostas serão analisadas pela Comissão de Planejamento da Contratação observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

5.6. Nas análises das propostas ofertadas a Comissão de Planejamento da Contratação poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

5.7. O resultado do chamamento será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (<https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes>).

6. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

6.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021.

6.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

6.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

6.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue após a assinatura do contrato.

6.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

6.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) regularidade perante a Fazenda Municipal
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- e) declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) certidão de idoneidade do TCU;
- g) certidão do CNJ;
- h) CADIN;
- i) CEIS

Se pessoa jurídica, também:

- g) contrato social;
- h) regularidade perante do FGTS
- i) RG ou documento equivalente de pessoa física e em caso de empresa, do sócio majoritário;
- j) certidão de optante pelo SIMPLES, se for o caso;
- k) documento comprobatório da avaliação realizada em contratações anteriores com a Administração Pública, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, se houver;

Quanto ao imóvel, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Escritura;
- b) Certidão de registro do imóvel;
- c) Certidão de ônus reais do registro de imóveis;
- d) Certidão de matrícula ou transcrição;
- e) Certidão de quitação de tributos imobiliários;
- f) Habite-se (quando se tratar de prédio novo ou que sofreu reformas/ampliações);
- g) Declaração de quitação de débitos de energia;
- h) Declaração de quitação de débitos de água e esgoto.

6.7. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 6.5. acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

6.8. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

6.9. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

6.9.1. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *as built*.

7. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

7.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

7.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da proponente.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 0 e 7.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, observado o disposto no subitem 6.6.0 deste Edital.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas designará uma comissão ou servidor para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresse consentimento da proponente adjudicatária.

9.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

9.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

9.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo os desgastes naturais do uso normal.

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

10.2. O contrato decorrente da locação terá vigência de 05 (cinco) anos, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

10.3. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, precedido de vistoria do imóvel.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

10.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

10.5. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2025, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

11.2. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária.

12. ANEXOS

12.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Termo de Referência;
- b) Anexo 2 – Modelo de Credencial;
- c) Anexo 3 – Modelo de Proposta;

Maceió, 1º de abril de 2025.

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

Chamamento público com objetivo de prospecção do mercado imobiliário em Atalaia - AL, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da 6º Zona Eleitoral, situada naquele município.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

O chamamento público se justifica pela necessidade de encontrar novo espaço físico para abrigar a sede da 6ª Zona Eleitoral (Atalaia), atualmente instalada em imóvel em condições precárias de conservação, necessitando de reforma estrutural de grande monta, sem que a locadora disponha de condições de arcar com tais custos.

Pretende-se verificar as potencialidades do mercado e as opções de imóveis mais viáveis e vantajosos, que atendam as condições de locação almejadas pela Administração, proporcionando acessibilidade, conforto e salubridade aos usuários e servidores da unidade, garantindo a eficiência na prestação de serviços, melhorando a imagem da Justiça Eleitoral na localidade, que até certo ponto, pode refletir na percepção de confiabilidade na qualidade dos serviços prestados pelo cartório, suprimindo a necessidade de locação ou requisição de outros espaços para realização de atividades relacionadas as atividades ordinárias e às eleições.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

O chamamento público servirá para receber propostas de pessoas físicas ou jurídicas com intenção de firmar contrato locação de imóvel com este TRE/AL.

O imóvel deverá apresentar bom estado de conservação, estar localizado em vias principais, de fácil acesso ao público. Com espaço suficiente para instalação de espaço para atendimento ao público, atividades administrativas, audiências, arquivo, armazenamento de urnas eletrônicas, copa e banheiros.

O espaço deve ter acesso no pavimento térreo com condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, inclusive banheiros (portas largas, rampas etc.).

Serão aceitas propostas que comprovarem o atendimento das exigências mínimas deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) o imóvel deverá ter área mínima de 169 m², com ambientes internos, instalações e estado de conservação compatíveis com o funcionamento de uma zona eleitoral;
- b) o imóvel deverá estar localizado na parte alta do município, a fim de evitar riscos de alagamentos, com as chuvas e eventuais subidas do rio que corta o município, em área urbana e de fácil acesso ao público;
- c) documentação regular do imóvel, conforme item 8 deste Termo de Referência;
- d) habilitação jurídica do proprietário, conforme item 8 deste Termo de Referência;
- e) avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e do prazo de amortização dos investimentos (quando for o caso de inexigibilidade de licitação);
- f) estudo de leiaute das propostas obtidas.
- g) **Sustentabilidade:** Preferência por imóveis com eficiência energética (uso de energia fotovoltaica, iluminação LED, ventilação natural) e gestão adequada de resíduos.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

A pessoa física ou jurídica deverá apresentar sua proposta em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e a Lei 14.133/2021.

5.1. Das propostas:

5.1.1. As propostas deverão ser apresentadas na sede da 6º Zona Eleitoral (Atalaia) ou para o endereço eletrônico (e-mail) ze0006@tre-al.jus.br e terão prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

5.1.2. As propostas deverão contemplar os detalhes do imóvel, bem como a planta baixa do imóvel com indicação da área ofertada

5.1.3. As propostas não são vinculantes, porém serão consideradas para a seleção dos imóveis aptos à locação.

5.1.4. 1As propostas deverão conter os seguintes elementos obrigatórios:

- a) Dados do participante: nome/razão social, CPF/CNPJ, telefone, endereço, e-mail de contato;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Valor do aluguel pretendido;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

d) Valor do condomínio, se houver;

e) Documento comprobatório de propriedade do imóvel, de preferência cópia da certidão de registro do imóvel;

5.1.5. A documentação que será exigida no momento da assinatura do contrato é a disposta no item 8 deste Termo de Referência. Para a apresentação das propostas basta que o proponente apresente declaração de que o imóvel ofertado e seu proprietário possuem a documentação elencada.

5.1.6. Ao final da análise das propostas, será elaborado relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do mercado imobiliário, publicado no PNCP e no prédio do Cartório Eleitoral da 6º Zona (Atalaia - AL).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

Ao Cartório Eleitoral da 6º Zona (Atalaia - AL) caberá o recebimento de todas as propostas, seja por meio físico ou eletrônico (e-mail).

A Comissão de Planejamento da Contratação caberá a análise de todas as propostas apresentadas e providências pertinentes à vistoria presencial.

As decisões e providências que ultrapassem a competência das unidades acima citadas deverão ser endereçadas à Secretaria de Administração do TRE/AL, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

As propostas apresentadas serão examinadas pela Comissão de Planejamento da Contratação.

A Comissão fará contato com os proponentes que atenderem aos requisitos deste Edital, para agendamento de vistoria pela Seção de Manutenção e Reparos deste Tribunal para verificação de possíveis leiautes e necessidade de adaptações.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Os imóveis cujas propostas forem selecionadas passarão por avaliação de valor de mercado por empresa especializada para verificação da compatibilidade de valor proposto à realidade de mercado.

Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a 6º Zona Eleitoral (Atalaia), a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021.

Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atendê-la, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

Além da documentação relativa à proposta comercial, o fornecedor será selecionado de acordo com as prescrições da Lei 14.333/2021, com, no mínimo, as seguintes exigências de habilitação:

- a) regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) regularidade perante a Fazenda Municipal
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) certidão de idoneidade do TCU;
- g) certidão do CNJ;
- h) CADIN;
- i) CEIS

Se pessoa jurídica, também:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- g) contrato social;
- h) regularidade perante do FGTS
- i) RG ou documento equivalente de pessoa física e em caso de empresa, do sócio majoritário;
- j) certidão de optante pelo SIMPLES, se for o caso;
- k) documento comprobatório da avaliação realizada em contratações anteriores com a Administração Pública, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, se houver;

Quanto ao imóvel, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Escritura;
- b) Certidão de registro do imóvel;
- c) Certidão de ônus reais do registro de imóveis;
- d) Certidão de matrícula ou transcrição;
- e) Certidão de quitação de tributos imobiliários;
- f) Habite-se (quando se tratar de prédio novo ou que sofreu reformas/ampliações);
- g) Declaração de quitação de débitos de energia;
- h) Declaração de quitação de débitos de água e esgoto.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

A ser verificada pela unidade responsável (SEIC).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

Existe previsão no Plano Anual de Contratações 2025 de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscientos e vinte reais) para locação de imóvel no município de Atalaia - AL (item 050).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL**

À 6ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,
Avenida Pedro Pereira Acioli, s/n, Atalaia/AL telefone: 2122-7670

O(A) _____(pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, da _____, e do CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Atalaia/Alagoas, com vistas à futura locação de imóvel para instalação Cartório Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

À 6ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Avenida Pedro Pereira Acioli, s/n, Atalaia/AL telefone: 2122-7670

Apresentamos ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Atalaia, com vistas à futura locação de imóvel para instalação do Cartório Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral, nos seguintes termos:

a) dados do imóvel: _____;

b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: () noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);

c) total da área privativa: _____(____) metros quadrados;

d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): () metros quadrados;

e) valor mensal do aluguel: R\$ _____(____);

f) valor mensal do condomínio: R\$ (); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)

g) valor do IPTU: R\$ _____();

h) Garagem: _____(____)

vagas privativas. Declaramos

que:

a) o imóvel ofertado estará disponível ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial na data de assinatura do contrato;

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: ____ (____) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Banco:

Fax:

UF:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Nacionalidade:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Cargo/Função:

Expedido por:

Estado Civil:

Local, data e assinatura.

Anexos:

a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;

b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).

c) documentos exigidos e outros julgados necessários.